



Índice

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.....	2
ATA DE SESSÃO	2
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE SESSÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 003/2025

Processo Administrativo nº 116/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS DE VIDROS TEMPERADO INCOLOR (PORTAS, JANELAS E LETREIROS EM ACM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA.

Período de recebimento de propostas/Habilitação: De 18/06/2025 às 08:00h até 23/06/2025 às 18:00h.

Preferência de ME e EPP: SIM.

DA SESSÃO:

Na data de 24/06/2025, às 10:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 526/2024 e demais legislação aplicável.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento o (s) fornecedor (es) abaixo relacionado(s):

PROponentes/ Fornecedores	CNPJ	Representante Legal/CPF	Tipo de Empresa
I. C. DOS SANTOS - ME	38.469.021/0001-23	ISMAILY COELHO DOS SANTOS	





JP Correa distribuidora e27.251.625/0001-82
serviços Ltda

Jaceline Pinto Correa

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

CLASSIFICAÇÃO	PROponentes/ FORNECEDORES	VALOR TOTAL
1ª	I. C. DOS SANTOS - ME	R\$ 54.245,09
2ª	JP Correa distribuidora e serviços Ltda	R\$ 59.340,76

DESCCLASSIFICAÇÃO:

Não houve desclassificação.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme consta na termo de referência deste processo de contratação, realizada pelo setor competente do Município, e ainda publicado o aviso para contratação através da Dispensa de Licitação, garantindo a isonomia nos processo de contratação, de acordo com a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, [compras](#) e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições, deste modo, podendo a Administração contratar os serviços pelo valor ofertado sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios

HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Diante disso, resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

OCORRÊNCIAS:



Nenhuma ocorrência foi registrada.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação, em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **I. C. DOS SANTOS - ME**, sendo menor que os orçamentos propostos, estando compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

ENCERRAMENTO

O Agente de Contratação informou que a Ata da sessão, será publicada site <https://www.amarante.ma.gov.br/diario-oficial>, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, inciso I, alíneas b e c, da Lei nº 14.133/21. Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação.

VALDENILSON DE SOUSA COSTA

Agente de Contratação

SURAMA MIRANDA DA SILVA

Membro



JORGE VIANA GOMES

Membro

I. C. DOS SANTOS - ME

CNPJ nº 38.469.021/0001-23

ISMAILY COELHO DOS SANTOS

JP Correa distribuidora e serviços Ltda

CNPJ nº 27.251.625/0001-82

Jaceline Pinto Correa

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: 477ippjbyp20250624160644



Estado do Maranhão
PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA
Cep: 65923-000

Vanderly Gomes Miranda
Prefeito Municipal

Weliton Silva
Secretario Municipal de Administração

Informações: prefeitura@amarante.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=
Presencial/OU=47280695000176/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE AMARANTE DO
MARANHÃO:06157846000116
Data: 24/06/2025